LEI Nº 1.141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 793, de 13 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia de Itapoá, objetivando a cessão de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§1º, 3º e 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 793, de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º …

~~§1º Os servidores cedidos à Delegacia de Polícia de Itapoá deverão ser efetivos e lotados na Chefia de Gabinete do Prefeito, a qual será a mantenedora do convênio.~~

~~…~~

~~§3º O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa a presente Lei.~~

~~§4º O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.~~

"§1º Os servidores cedidos à Delegacia de Polícia de Itapoá deverão pertencer ao quadro de servidores efetivos da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico." (NR)

...

"§3º O contrato será celebrado em conformidade com a minuta anexa à presente Lei." (NR)

"§4º O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades." (NR)

...

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 793, de 2018, incluindo-se parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

…

~~Art. 2º Os servidores disponibilizados em razão da presente Lei observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria da Delegacia de Polícia, à qual prestarão serviços.~~

"Art. 2º Os servidores disponibilizados em razão da presente Lei obedecerão ao horário de funcionamento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapoá, observando também as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria da Delegacia de Polícia." (NR)

"Parágrafo único. Caso haja necessidade de realizar serviços extraordinários e excepcionais, quando devam ser realizadas horas extraordinárias, o disposto na Instrução Normativa ADM nº 013/2021, de 28 de setembro de 2021 deverá ser observado." (NR)

…

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 793, de 2018, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

...

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, esta que poderá ser suplementada se necessário:

~~03 Gabinete do Prefeito~~

~~001 Gabinete do Prefeito~~
~~004.0122.002.2005 Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito~~
~~3319000000000000 Aplicações diretas~~

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário." (NR)

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do subitem 1.1, do item 1 – Do Objeto, do convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a Delegacia de Polícia de Itapoá e a Prefeitura de Itapoá, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

~~1.1. ...~~

~~Parágrafo Único. Caberá à PREFEITURA DE ITAPOÁ disponibilizar até 02 (dois) servidores efetivos, lotados na Chefia de Gabinete do Prefeito, objetivando auxiliar a Delegacia de Polícia de Itapoá na prestação dos serviços administrativos, com atuação especial no auxílio ao desenvolvimento das prestações jurisdicionais.~~

"Parágrafo único. Caberá à Prefeitura de Itapoá disponibilizar até 02 (dois) servidores efetivos, lotados na Prefeitura de Itapoá, objetivando auxiliar a Delegacia de Polícia de Itapoá na prestação dos serviços administrativos, com atuação especial no auxílio ao desenvolvimento das prestações jurisdicionais." (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.02.18 10:41:05 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820